



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 826/2021

Moção de Repúdio contra o Projeto de Lei nº 225, de 2021, que dispõe sobre o acesso à esterilização voluntária no Estado de São Paulo.

As vereadoras Fabi Virgílio, Luna Meyer, Thainara Faria, Filipa Brunelli e o vereador Guilherme Bianco, que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 208, inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, apresentam **MOÇÃO DE REPÚDIO** contra o Projeto de Lei nº 225, de 2021, que dispõe sobre o acesso à esterilização voluntária no Estado de São Paulo.

Tendo em vista que o Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou em sessão extraordinária na última terça-feira (24), o Projeto de Lei nº 225/2021, que disciplina a prática da esterilização voluntária.

A presente propositura tem como objetivo disciplinar a esterilização voluntária no Estado de São Paulo e aborda a questão da superação do consentimento de toda pessoa com vinte e cinco anos ou mais para a realização da esterilização cirúrgica.

O projeto de lei visa dar autonomia as pessoas com 25 anos ou mais para que possa fazer a escolha, mas antes, será “conscientizada, esclarecida e informada de métodos contraceptivos menos invasivos e da irreversibilidade da esterilização”. O presente projeto informa que a falta de anuência do cônjuge ou o companheiro não impede tal procedimento, o que resguarda mais ainda a autonomia da pessoa, ou seja, de início, o PL se mostra inovadora e em consonância com as discussões atuais.

Em um dado momento, o presente projeto passa de interessante para, no mínimo, desumano a partir do instante que passa a selecionar certo público como alvo. A grande crítica está no artigo 4º, §§1º e 2º, do projeto de lei nº 225/2021, no caput está previsto que “ninguém será submetido à esterilização contra a própria vontade”, mas nos §§1º e 2º do artigo, a exceção se dá em pessoas com deficiência ou dependentes químicas.

É nítido que o presente projeto de lei visa exclusivamente atingir público vulnerável socialmente e economicamente, cujo único objetivo é afetar a população em



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

situação de rua, pessoas pobres que são dependentes químicas, além de pessoas com deficiência.

Podemos observar que a partir do momento em que o artigo 4º, §§1º e 2º da PL nº 225, de 2021, busca selecionar um público específico para adotar a esterilização “compulsória”, ficando explícito que o PL tem como objetivo adotar uma política meramente higienista fazendo com que dois segmentos da sociedade percam a autonomia sobre o seu poder de decisão e não propõe nenhuma solução no âmbito da saúde, mas com mero intuito de segregar os corpos já tão vulneráveis.

Em 2018, tivemos um exemplo na cidade de Mococa, estado de São Paulo, de um juiz que determinou que fosse feita a laqueadura em uma dependente química, a pedido do promotor que acompanhava o caso que ganhou tamanha repercussão que o Tribunal de Justiça de São Paulo chegou a cassar a ordem em maio de 2018, quando o procedimento já havia sido feito, e determinou que as corregedorias do judiciário paulista e do MP-SP analisassem a conduta dos envolvidos. (<https://noticias.r7.com/sao-paulo/promotor-que-pediu-laqueadura-em-mulheres-de-mococa-e-suspenso-15082019>).

O que não podemos admitir é que casos como este voltem a ocorrer em nossa sociedade, não podemos abrir precedentes para este tipo de política que dá o direito de quem pode ou não reproduzir.

Conforme o parecer contrário ao PL 255/2021 emitido pela bancada do Partido dos Trabalhadores: “O projeto de lei faz referências à Lei Federal 9.263/96 que institui o planejamento familiar. A Lei Federal traz comandos claros e objetivos com relação a questão da esterilização, com pressupostos e requisitos para a possibilidade nos serviços de saúde. O projeto de lei 255/2021 dá comandos legais contrários a Lei Federal 9.263/96 em específico ao parágrafo único do artigo 2º da referida lei federal, assim como, os §1º, §2º e §3º todos do artigo 4º do mesmo PL fere outras normas do Código Civil e do artigo 5º da Constituição Federal”.

Interessante mencionar que não se pode produzir leis próprias contrárias às leis federais que constituem ou desconstituem direitos previstos na Constituição, é o que vimos no PL nº 255/2021 que fere princípios constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deveria garantir mediante políticas sociais, saúde pública, assistência social, a ampliação de suas ações para o seguro planejamento familiar, com o intuito de assistir e prover mudanças significativas no comportamento social, a PL condiciona ao Estado quem deve ou não se reproduzir na sociedade.

Importante mencionar que o artigo aqui elucidado do projeto de lei nº 255/2021 viola princípios básicos da DEMOCRACIA e da Constituição Federal. O artigo ora aqui mencionado é higienista, pois visa dar ao Estado a “permissão” para esterilizar quem eles entendem que deve. É inconstitucional, pois viola nossa Carta Magna! É autoritário, pois se assemelha a regimes que “selecionavam” quem deveria ou não ir para as Câmaras de Gás! O artigo aqui mencionado é uma aberração jurídica, pois viola todos os princípios basilares dos Direitos Humanos.

Essa **Moção de Repúdio** é oriunda do coletivo da **Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres**, presidida pela vereadora Fabi Virgílio, compostas por Josimara Veiga Ruiz, Andréa Barbosa, Erika Matheus, Isabella Veiga Penteadó, Tainara F. Machado, Maria Teresa Manfredo, Rafaella Pucca, Gabriela Palombo, Nadja Karina da Silva, Irma Sizue Kato, Livia Ferreira de Abreu Cavalheiro, Angelica Rodrigues, Sheila Ghirello Cabestré, Ângela Mancini, Renata Fattah, Ângela Cristina Oliveira, Juliana Fernandes, Marina Ciurlino Pereira, Pri Grifoni, Mariana Carvalho Nogueira, Filipa Brunelli, Lara Teixeira Laranjo, Luna Meyer, Camila Capacle, Daniella dos Santos Pires, Lígia Dias Buzolla, Tania Capel, Isabelle Barcha Lupino, Meire Silva, Alexandra Zachi, Mireia Ramos, Mariana Von, Claudete Basaglia (Presidente do Conselho Municipal de Mulheres), Luciana Gonçalves (representante da Associação Quilombo Rosa e do Fórum Regional de Mulheres Negras) e Stepanhia Lins (integrante da Secretária de Mulheres do PCdoB de Araraquara).

Requeremos satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, a fim de que tome conhecimento da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** desta Câmara Municipal de Araraquara, em razão do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de Lei nº 225, de 2021, que dispõe sobre o acesso à esterilização voluntária no Estado de São Paulo.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 30 de agosto de 2021.

FABI VIRGÍLIO, FILIPA BRUNELLI, GUILHERME BIANCO, THAINARA FARIA, LUNA MEYER